



**EDITAL nº 003/2013 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR, VICE-COORDENADOR
E REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES DO
CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - PPGASP.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavahada III, Cáceres-MT, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Adriano Aparecido Silva, através da Comissão Eleitoral, nomeada pelo Ato de Designação 011/2013 do Colegiado Regional - *Ad Referendum*, para realizar a Eleição do Coordenador, Vice-coordenador e Representantes do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigos 10 e 12 da Resolução nº 015/2013-do CONSUNI e Capítulo II, Artigos 6 e 8 da Resolução nº 126/2010 – *Ad Referendum* do CONEPE, torna público e convoca a comunidade acadêmica do programa de pós-graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, da Universidade do Estado de Mato Grosso para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

1 – DA ELEIÇÃO

1.1 Ficam abertas inscrições para registro de candidaturas de docentes e discentes, conforme vagas discriminadas abaixo, para o cargo de Coordenador, Vice-coordenador e representantes do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola:

- a) 01 (uma) vaga para Coordenador e Vice-coordenador do programa;
- b) 01 (uma) vaga para representante docente atuante na Linha de Pesquisa em Avaliação e Conservação Ambiental;
- c) 01 (uma) vaga para representante docente atuante na Linha de Pesquisa em Tecnologias no Sistemas Produtivo;
- d) 01 (uma) vaga para representante discente;
- e) 02 (duas) vagas para representantes dos Profissionais Técnicos do Ensino Superior-PTES.

1.2. A eleição do Vice-coordenador estará vinculada à candidatura do Coordenador.

1.3. As representações docentes e discentes têm titulares e suplentes eleitos nas mesmas condições.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição aos cargos de coordenador, Vice-coordenador e representantes docentes é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

- a) Efetividade no cargo de professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT);



b) Titulação mínima em nível de doutorado;

c) Ser professor permanente do programa de mestrado em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola;

2.2 Para a inscrição para o cargo de representante discente é necessário que o candidato esteja regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Ambiente e Sistemass de Produção Agrícola a partir de 2013.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas no período de **01 a 08 de novembro de 2013**, por meio do preenchimento dos formulários para coordenador (ANEXO I), representante docente do Conselho do Programa (ANEXO II) e representante discente (ANEXO III), disponibilizado pela Comissão Eleitoral no site <<http://www2.unemat.br/ppgasp>>.

3.2 O formulário para inscrição deverá ser assinado pelo candidato e entregue na Secretaria do Programa de Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola ou escaneado e enviado para o e-mail ppgasp@unemat.br.

3.3 A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas em até 48 horas, após o encerramento das inscrições, o resultado será publicado no mural do Programa de Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola – UNEMAT (Campus de Tangará da Serra) e no site <<http://www2.unemat.br/ppgasp>>.

3.4 Do ato de deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação ou fixação do resultado dos registros de candidaturas.

3.5 Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer após a publicidade e/ou fixação do resultado dos registros de candidaturas, no prazo de 24 horas, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

3.6 Havendo impugnação, o(a) impugnado(a) terá o prazo de 24 horas para se manifestar sobre a mesma, a partir da notificação.

3.7 Havendo procedência da impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrição, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, sujeito aos procedimentos acima mencionados.



4. DO MANDATO

4.1 O mandato será de 03 (três) anos para os representantes docentes e de 01 (um) ano para o representante discente do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, sendo permitida uma única reeleição por igual período;

4.2 O mandato de Coordenador e Vice-coordenador será de 03 (três) anos, coincidentes com o triênio de avaliação da CAPES, sem recondução;

4.3 No caso de desistência ou desligamento de qualquer dos membros, assumirá o próximo mais votado, de acordo com a classificação nas eleições e seu mandato corresponderá ao do membro desistente/desligado.

4.4 Perde o mandato o representante titular ou quem esteja no exercício da titularidade que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas em qualquer intervalo de tempo ou a 03 (três) alternadas no período de um ano, sem justificativa formal apresentada por escrito ao conselho.

5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

5.1 A eleição para Coordenação e membros do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, da UNEMAT, será realizada no dia **13 de novembro de 2013**.

A Mesa Receptora (urna) ficará localizada na secretaria do Programa de Mestrado em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola (PPGASP) localizada no campus da UNEMAT situado na Rodovia MT 358, Km 07, Jardim Aeroporto, Cx. 287, Tangará da Serra - MT.

5.2 O horário de votação será das 8h as 11h, horário oficial de Mato Grosso.

5.3 O início da votação dar-se-á às 8h e a mesa receptora será constituída pelo presidente e secretário, previamente nomeados pela Comissão Eleitoral. Transcorridos 15 (quinze) minutos do início marcado da votação se a mesa não estiver composta, o seu presidente ou mesário, na sua falta, nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada, para compor a mesa até o máximo de 02 (dois) componentes.

5.4 O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes para votar no horário do encerramento. Tendo todos votados, será lavrada a Ata circunstanciada, onde deverá constar o número de cédulas em branco que serão assinadas por todos os componentes da mesa e fiscais de candidatos presentes ao encerramento. A urna deverá ser lacrada e conduzida por eles à Comissão Eleitoral, juntamente com a ata de eleição e todas as cédulas não utilizadas.

5.5 As cédulas não utilizadas serão colocadas em envelopes separados lacrados e entregues à Comissão Eleitoral.

5.6 Para os docentes e discentes que se encontram em outros *Campi* a votação deverá ser via correio.

6. DO VOTO

6.1 O voto é paritário e secreto.



6.2 O Colégio Eleitoral para a eleição do **Coordenador e Vice-coordenador** é formado pela totalidade dos docentes, discentes e servidores técnico-administrativos credenciados no programa.

6.3 O Colégio Eleitoral para a eleição dos **representantes de cada linha de pesquisa** para o Conselho é formado pela totalidade dos docentes credenciados no programa.

6.4 O Colégio Eleitoral para eleição dos **representantes discentes** é formado pela totalidade dos discentes regularmente matriculados no programa.

6.6 Na votação o eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento oficial de identificação com foto para conferência com a relação de eleitores.

7. DO VOTO PELO CORREIO

7.1 Os eleitores que, no dia da eleição, não estiverem no *Campus* de Tangará da Serra, poderão enviar seus votos pelo correio de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.1 O eleitor deverá providenciar a impressão do modelo da cédula eleitoral, que estará disponível através da internet no site <<http://www2.unemat.br/ppgasp>>, no dia da eleição, juntamente com o formulário de identificação do eleitor pelo correio.

7.1.2 Depois de impressa e assinalada com a opção de voto, a cédula eleitoral deverá ser dobrada, na forma nela indicada, e posta em envelope branco, tamanho ofício, que não deverá conter qualquer espécie de identificação.

7.1.3 O envelope branco, contendo a cédula, deverá ser fechado e, juntamente com formulário de identificação do eleitor, deverão ser postos em outro envelope que deverá ser enviado para o seguinte endereço: COMISSÃO ELEITORAL - PPGASP

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA. Rodovia MT 358, km 07, Jardim Aeroporto, Caixa Postal 287- Tangará da Serra/MT – CEP: 78300-000.

7.2 Os votos recebidos pelo correio serão mantidos sob a guarda da Comissão Eleitoral, juntamente com os votos encaminhados pela Mesa Receptora, até a data da apuração dos resultados.

7.3 Somente serão considerados válidos os votos pelo correio cujos envelopes tenham sido postados no dia 13 de novembro de 2013, e recebidos pela Comissão Eleitoral até o momento da abertura dos trabalhos de apuração, no dia **25 de novembro de 2012**.

7.4 Não serão aceitos votos pelo correio remetidos de Tangará da Serra.

8. DA CAMPANHA

8.1 A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após aceitação e registro pela Comissão Eleitoral, incluindo reuniões, discussões, explanação, debates com outros candidatos e outros meios legais a disposição.

8.2 Os candidatos poderão dispor dos meios de propaganda existentes.



8.3 A campanha eleitoral será encerrada no dia **11 de novembro de 2013**.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1 A recepção e a apuração dos votos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Os envelopes contendo as cédulas e a lista de presença dos eleitores serão recebidos pela Comissão Eleitoral e Apuradora, na secretaria do Programa de Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola.
- b) A apuração dos resultados será feita na Coordenação do Programa, no dia **25 de novembro** do corrente ano.
- c) Somente serão considerados os votos recebidos até a instalação da sessão de apuração.
- d) A Comissão Eleitoral designará previamente a Mesa Apuradora, que, em sessão pública, abrirá um a um os envelopes, confrontando o número de cédulas de votação com o número de votantes, subscritos das listas de presença, iniciando, a seguir, a apuração;
- e) Todos os assuntos relacionados com eventuais vícios ou defeitos de votação deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral, durante a sessão pública;

9.2 Com relação aos votos encaminhados pelo correio, a Mesa Apuradora observará os seguintes procedimentos:

- a) Os envelopes contendo a identificação do remetente serão conferidos, com a verificação da data e localidade em que foram postados;
- b) Os envelopes considerados válidos serão abertos e, conferida a existência do envelope branco lacrado e do formulário de identificação do eleitor, que será destacado para compor a lista dos eleitores que votaram pelo correio;
- c) Uma vez separados os envelopes brancos, estes serão abertos e retiradas as respectivas cédulas eleitorais;
- d) Será considerado o envelope branco que contenha qualquer espécie de identificação;
- e) Retiradas as cédulas dos envelopes brancos, estas serão contadas, ainda dobradas, para conferência do número de cédulas com o número de eleitores que formaram a lista dos eleitores que votaram pelo correio;
- f) As cédulas serão então juntadas a Urna da Mesa Receptora, que funcionou no Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola.
- g) Aos votos encaminhados pelo correio, recebidos fora do prazo estabelecido neste ato, ou que venham a ser desconsiderados por desatendimento ao exigido neste Edital, serão descartados.

9.3 Serão eleitos os candidatos de cada segmento que obtiverem o maior número de votos.

9.4 A publicação do resultado oficial será feita, somente, pela Comissão Eleitoral.

9.5 Serão eleitos os candidatos que obtiverem um maior número de votos; em caso de empate entre dois candidatos, será utilizada como critério de desempate a seguinte ordem:



- a) Tempo de serviço na instituição para o docente e tempo de ingresso no programa para o discente.
- b) Idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos poderão credenciar junto à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal de votação e o mesmo número para apuração.

10.2 As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo presidente da Comissão Eleitoral e, posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras.

10.3 Ao final do processo eleitoral a mesa receptora encaminhará as cédulas não utilizadas em envelopes lacrados à Comissão Eleitoral.

10.4 Após a publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 24 horas, à Comissão Eleitoral.

10.5 Os eleitos não receberão remuneração pelas atividades exercidas na coordenação e no Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola.

10.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Tangará da Serra-MT, 31 de outubro de 2013.

Comissão Eleitoral nomeada pelo:

Ato de Designação 011/2013 do Colegiado Regional - *Ad Referendum*

Prof. Edinéia Aparecida dos Santos Galvanin (Presidente) _____

Profª. Fabrício Schwanz da Silva (Membro Docente) _____

Lucimeire Batista Camacho (Membro Servidor) _____

Elizangela Selma da Silva (Membro Discente) _____

Prof. Edinéia Aparecida dos Santos Galvanin
(Presidente da Comissão Eleitoral)



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Coordenador

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Assinatura

Vice - Coordenador

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Assinatura

Para uso da Comissão Eleitoral

Protocolo

Tangará da Serra-MT, ____ de novembro de 2013

Horário: _____

Funcionário(a): _____

Para uso da Comissão Eleitoral

Situação da Candidatura

() DEFERIDO(A) () INDEREFIDO(A)

Justificativa: _____

Presidente da Comissão: _____



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO DO PROGRAMA DE AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

REPRESENTANTE DOCENTE

Nome: _____

Linha de Pesquisa: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Assinatura

Para uso da Comissão Eleitoral

Protocolo

Tangará da Serra-MT, ____ de novembro de 2013

Horário: _____

Funcionário(a): _____

Para uso da Comissão Eleitoral

Situação da Candidatura

() DEFERIDO(A) () INDEREFIDO(A)

Justificativa: _____

Presidente da Comissão: _____



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO DO PROGRAMA DE AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

REPRESENTANTE DISCENTE

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Ano de matrícula no programa: _____

Assinatura

Para uso da Comissão Eleitoral

Protocolo

Tangará da Serra-MT, ____ de novembro de 2013

Horário: _____

Funcionário(a): _____

Para uso da Comissão Eleitoral

Situação da Candidatura

() DEFERIDO(A) () INDEREFIDO(A)

Justificativa: _____

Presidente da Comissão: _____